

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ

PODER EXECUTIVO-IMPRESA OFICIAL

CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL
Nº 363/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE ATOS DO PODER EXECUTIVO



ANO III - Nº 76, NATIVIDADE/RJ, 23 DE MARÇO DE 2019

Ata da Reunião Extraordinária do Comads
Dia 06/11/2018 – Natividade – RJ
Aprovada em 18/12/2018

Nos dias seis de novembro de 2018, na sala Secretária Municipal de Meio Ambiente do Município de Natividade – RJ, reuniu-se o Conselho de Meio Ambiente e Desenvolvimento Social (COMADS) com a presença dos conselheiros: Ana Paula Vargas (Sec. Mun. de Saúde), Eloisa F. de Carvalho (Ass. de Moradores), Maria Amélia de O. França (Sec. Mun. Educação), Marcos Paulo S. Pinho de Oliveira (SMMA), das visitantes, Isabel Barroso de Souza (estudante CEDERJ), Maria Eduarda G. Pompeu (estudante CEDERJ), e do Secretário Executivo do Conselho, Sérgio Ramos Silveira.

A 1ª convocação às 15:45 e a 2ª convocação às 16:00, não houve quórum, na 3ª convocação às 17:20 foram iniciados os trabalhos com quórum mínimo. Na ordem do dia constavam: 1) Aprovação de ata, 2) Revisão do estatuto, 3) Assuntos gerais. O Presidente iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, falando da importância da reunião e passou a palavra ao secretário para desse continuidade aos trabalhos. O secretário abriu a pauta com aprovação da Ata da Reunião de 23/10/2018, que foi lida e aprovada pelo conselho.

Na sequência foi discutida a questão da reforma do estatuto do conselho, sendo eleita uma comissão para tratar do assunto. Esta comissão foi composta pelos seguintes conselheiros: Ana Paula Vargas (Sec. Mun. de Saúde), Eloisa F. de Carvalho (Ass. de Moradores), Eliezir Marchiote (Entidades e Instituições Organizadas). Além destes foi indicado o Secretário Executivo do conselho para auxiliar os trabalhos.

Logo após foi aberto o momento de assuntos gerais, onde foram trazidos os seguintes temas:

- 1) Orientação para buscar informações junto a Sala dos conselhos, no "Ganha Tempo",
- 2) Explicações sobre o funcionamento da SMMA e do Plano Diretor de Natividade,
- 3) Informe sobre a iniciativa do Prefeito Severiano Rezende "Natal Feliz",
- 4) Sugestão para criação de um ou mais pontos de coleta de lâmpadas e baterias para encaminhar a destinação correta,
- 5) Informado que o Secretário de Meio Ambiente, Marcos Paulo S. Pinho de Oliveira esta como Presidente do Cosemma e foi indicado na chapa única para presidir este mesmo conselho no biênio 2019/2020.

Finalizando o presidente tomou a palavra conclamando o conselho para a preparação de uma Conferência Municipal de Meio Ambiente em 2019, sendo que segundo o Código de Meio Ambiente Municipal, durante esta Conferência será eleita a nova composição do COMADS. A conselheira Eloisa Fernandes lembrou que é preciso rever o atual estatuto do conselho. Com isto foi agendada uma reunião extraordinária do conselho para decidir como será efetuada esta revisão.

Sendo que havia de ser tratado finalizou-se a reunião com a lembrança de uma confraternização em dezembro.

EXPEDIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ
Praça Ferreira Rabello, nº04, Centro
www.natividade.rj.gov.br
Tel.: (22) 3841 - 1051

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
NATIVIDADE/RJ - PODER EXECUTIVO -
IMPRESA OFICIAL-CRIADO PELA LEI
MUNICIPAL Nº 363/2007

SEVERIANO ANTÔNIO DOS S. REZENDE
Prefeito
JULIANO DA SILVA FRANÇA
Vice-Prefeito
CRISTIANE GOMES NOVAES
Procurador
EDUARDO ESTANISLAU GAMA
Controlador de Auditoria Interna
CLAUDIO DE BARROS
Secretário de Governo
EDGARD RIBEIRO DE REZENDE FILHO
Secretário de Fazenda e Planejamento/ Receita
PEDRO CÉSAR OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário de Administração
FABIANO ARENARI DO CARMO
Secretário de Desenvolvimento Urbano
PAULA FERREIRA DOS SANTOS
Secretária de Educação
MARILIA MACHADO SERRANO DO NASCIMENTO
Secretário de Saúde
CELSO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR
Secretário de Desenvolvimento Agropecuário
JORGE VARGAS BOECHAT
Secretário de Estradas Vicinais
ANA MARIA FONSECA DA SILVA REZENDE
Secretário de Assist. Social, Trabalho e Emprego
MARCOS PAULO S. P. DE OLIVEIRA
Secretário de Meio Ambiente
ADEMILSON GOMES MIRANDA
Secretário de Defesa Civil
JULIO CÉSAR RAMOS BARBOSA
Secretário de Turismo
ROGERIO ALVAREZ RODRIGUES
Secretário de Desenv. Econômico e Comércio
GERALDO SOARES BARRETO FILHO
Secretário de Juventude, Esporte, Cultura e Lazer

DIAGRAMAÇÃO: BERNARDO LOPES DA SILVEIRA - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
COM APOIO E SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assim esta ata foi lavrada por mim, Sérgio Ramos Silveira, aprovada pelo Conselho na reunião extraordinária de 18 de dezembro de 2018, e vai assinada pela secretária e presidente, com a lista de presença em anexo.
Primeiro Secretário Maria Amélia França Presidente Marcos Paulo S. Pinho de Oliveira

REPUBLICAÇÃO DA SUMULA REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO DA APAE PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL MUNICIPAL EDIÇÃO 75, ONDE LIA-SE: "APAE SAUDE", LEIA-SE: "APAE FUNDEB" CONFORME ABAIXO.

TERMO DE COLABORAÇÃO	
Conveniado	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE FUNDEB de Natividade
CNPJ	31.272.560/0001-29
Representante Legal	Romário Francisco da Costa
CPF	73729930853
Endereço do Conveniado	Praça Presidente Castelo Branco
Objeto do Convênio	O presente TERMO tem por objeto o repasse de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - APAEFUNDEB-NATIVIDADE, para a manutenção e desenvolvimento do Atendimento Educacional Especializado prestado a 29 (vinte e nove) crianças matriculadas, aferidas no Censo Escolar do ano antecedente, de acordo com o disposto artigo 9º-A do Decreto nº 6.253/2007, todos os termos das atividades constantes do Plano de Trabalho (Anexo I) e da Planilha de Custos (Anexo II), com estrita observância ao disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 9.393/1996 e artigos 21 a 23 da Lei nº 11.494/2017, e com dispensa de chamamento público nos termos do art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014.
Início do Convênio	02/01/2019
Término do Convênio	31/12/2019
Valor e forma de pagamento	O valor do presente TERMO é de R\$ 120.785,00 (cento e vinte mil setecentos e oitenta e cinco reais), tendo por base de cálculo o número de 29 (vinte e nove) crianças matriculadas no censo escolar de 2018 que recebem Atendimento Educacional Especializado na APAEFUNDEB, multiplicado pelo valor de R\$ 4.165,00 (quatro mil cento e sessenta e cinco reais) - valor anual por aluno, estimado no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Portaria Interministerial do Ministério da Educação e do Ministério da Fazenda, e correrá a conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Educação, Elemento de Despesa nº 3.3.50.43, sendo pago em 12 (doze) parcelas mensais fixas, até o décimo dia útil de cada mês.
Valor Mensal	R\$ 10.065,41 (dez mil e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos)
	Natividade, 02Janeiro de 2019

PORTARIA SMA Nº 023/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal. O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 065/2002, Resolve:
CONCEDER, a Servidora Público Municipal DEUSA HELENA DE SOUZA NUNES ocupante do Cargo de carreira de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 173703, 120 (cento e vinte dias) dias de Licença Prêmio a que tem direito, requerido através do processo nº 413/2019, com início retroativo em 04/02/2019 e expirando em 03/06/2019 referente aos períodos aquisitivos de 2000/2005 e 2005/2010 de acordo com o disposto no Artigo 122 da Lei Municipal nº 245/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 25 de Fevereiro de 2019. Pedro César Oliveira de Souza Secretário Municipal de Administração Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 024/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal. O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 065/2002, Resolve:
CONCEDER, a Servidora Pública Municipal LUCY RIBEIRO COUTO ocupante do Cargo de carreira de AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, matrícula nº 106690, 30 (trinta dias) dias de Licença Prêmio a que tem direito, requerido através do processo nº 416/2019, com início retroativo em 05/02/2019 e expirando em 06/03/2019 referente ao período aquisitivo de 2013/2018, de acordo com o disposto no Artigo 122 da Lei Municipal nº 245/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 25 de Fevereiro de 2019. Pedro César Oliveira de Souza Secretário Municipal de Administração Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 025/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal. O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 065/2002, Resolve:
CONCEDER, a Servidora Pública Municipal JOSE FERREIRA FILHO ocupante do Cargo de carreira de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, matrícula nº 200603, 90 (noventa dias) dias de Licença Prêmio a que tem direito, requerido através do processo nº 630/2019, com início em 06/03/2019 e expirando em 03/06/2019 referente ao período aquisitivo de 2012/2017, de acordo com o disposto no Artigo 122 da Lei Municipal nº 245/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 25 de Fevereiro de 2019. Pedro César Oliveira de Souza Secretário Municipal de Administração Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 026/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal. O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 065/2002, Resolve:
CONCEDER, a Servidora Pública Municipal ALZIRA BAZETH DE MEDEIROS ocupante do Cargo de carreira de AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, matrícula nº 136689, 120 (cento e vinte dias) dias de Licença Prêmio a que tem direito, requerido através do processo nº 388/2019, com início retroativo em 04/02/2019 e expirando em 03/06/2019 referente aos períodos aquisitivos de 1996/2001 e 2001/2006 de acordo com o disposto no Artigo 122 da Lei Municipal nº 245/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 25 de Fevereiro de 2019. Pedro César Oliveira de Souza Secretário Municipal de Administração Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 028/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal. O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 065/2002, Resolve:
CONCEDER, a Servidora Pública Municipal MANOEL FELIX CORREA FILHO ocupante do Cargo de carreira de AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, matrícula nº 142905, 30 (trinta dias) dias de Licença Prêmio a que tem direito, requerido através do processo nº 752/2019, com inicioretroativo em 04/03/2019e expirando em 02/04/2019 referente ao período aquisitivo de 1996/2001 de acordo com o disposto no Artigo 122 da Lei Municipal nº 245/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 07 de Março de 2019. Pedro César Oliveira de Souza Secretário Municipal de Administração Port. nº 002/2017

PORTARIA SMA Nº 029/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidor público municipal. O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 065/2002, Resolve:
CONCEDER, a Servidora Pública Municipal ANDREA MATTOS DE SOUZA MIRANDA, ocupante do cargo decarreira de PROFESSOR PM II A matrícula nº 172642,180 (cento e oitenta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme atestado médico acostado no Processo nº 359/2019, de acordo com que estabelece a Lei Municipal nº 245/2002, art. 117 § 2º Alínea I combinado com § 6º com efeito retroativo a contar do dia 01/02/2019e expirando em30/07/2019, correndo as despesas por conta de dotação própria, consignada no Orçamento Geral do Município.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 07 de Março de 2019. Pedro César Oliveira de Souza Secretário Municipal de Administração Port. nº 002/2017

*Adm. 2017|2020.*REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE**GABINETE DO PREFEITO****LEI N.º 909/2019**

Ementa: Altera a redação do inciso I do art 7º da Lei Municipal nº 895/2018, de 14 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº. 895/2018 de 14 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – A Abrir no curso da execução orçamentária de 2019, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade – RJ, 20 de março de 2019.

SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE
=Prefeito Municipal=

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
Adm. 2017/2020. **GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 910/2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1084 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente – Proposta nº 12396.542000/1140-01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.301.0213.1084.1084	4.4.90.52.00	20	351.698,74
TOTAL GERAL			351.698,74

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 351.698,74** (trezentos e cinquenta e um mil seiscientos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos), correrão à Conta do recurso conforme **Proposta nº 12396.542000/1140-01** (emenda parlamentar nº 33220005) com recursos do **Fundo Nacional de Saúde – Governo Federal**.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051. Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
Adm. 2017/2020. **GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 911/2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1085 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente – Proposta nº 12396.542000/1140-05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.301.0213.1085.1085	4.4.90.52.00	20	48.301,26
TOTAL GERAL			48.301,26

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 48.301,26** (quarenta e oito mil trezentos e um reais e vinte e seis centavos), correrão à Conta do recurso conforme **Proposta nº 12396.542000/1140-05** (emenda parlamentar nº 33220005) com recursos do **Fundo Nacional de Saúde – Governo Federal**.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051. Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
Adm. 2017/2020. **GABINETE DO PREFEITO**

Os recursos para atender o Projeto de Lei classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 351.698,74** (trezentos e cinquenta e um mil seiscientos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos), correrão conforme valores a seguir:

Proposta nº 12396.542000/1140-01

MUNICÍPIO	ENTIDADE RECEBEDORA	CÓDIGO DA EMENDA PARLAMENTAR	VALOR R\$
NATIVIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	33220005	351.698,74
TOTAL GERAL			351.698,74

Artº 3º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade – RJ, 20 de março de 2019.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051. Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
Adm. 2017/2020. **GABINETE DO PREFEITO**

Os recursos para atender o Projeto de Lei classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 48.301,26** (quarenta e oito mil trezentos e um reais e vinte e seis centavos), correrão conforme valores a seguir:

Proposta nº 12396.542000/1140-05

MUNICÍPIO	ENTIDADE RECEBEDORA	CÓDIGO DA EMENDA PARLAMENTAR	VALOR R\$
NATIVIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	33220005	48.301,26
TOTAL GERAL			48.301,26

Artº 3º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade – RJ, 20 de março de 2019.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051. Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

LEI Nº 912/2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1100 – Aquisição de Unidade Móvel de Saúde – Proposta nº 12396.542000/1170-01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUPLEMENTAÇÕES			
PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.301.0213.1100.1100	4.4.90.52.00	20	190.000,00
TOTAL GERAL			190.000,00

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 190.000,00** (cento e noventa mil reais), correrão à Conta do recurso conforme **Proposta nº 12396.542000/1170-01** (Emenda Parlamentar nº 27780006) com recursos do **Fundo Nacional de Saúde – Governo Federal**.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051. Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

LEI Nº 913/2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1101 – Aquisição de Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo pick-up 4x4

SUPLEMENTAÇÕES			
PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.301.0213.1101.1101	4.4.90.52.00	20	170.000,00
TOTAL GERAL			170.000,00

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais), correrão à Conta do recurso conforme **Termo nº 3303101712271006888** com recursos do **Fundo Nacional de Saúde – Governo Federal**.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051. Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Os recursos para atender o Projeto de Lei classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 190.000,00** (cento e noventa mil reais), correrão conforme valores a seguir:

Proposta nº 12396.542000/1170-01			
MUNICÍPIO	ENTIDADE RECEBEDORA	CÓDIGO DA EMENDA PARLAMENTAR	VALOR R\$
NATIVIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	27780006	190.000,00
TOTAL GERAL			190.000,00

Artº 3º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade – RJ, 20 de março de 2019.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051. Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Os recursos para atender o Projeto de Lei classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais), correrão conforme valores a seguir:

MUNICÍPIO	ENTIDADE RECEBEDORA	VALOR R\$
NATIVIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	170.000,00
TOTAL GERAL		170.000,00

Artº 3º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade – RJ, 20 de março de 2019.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051. Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



**Prefeitura de
Natividade**

Adm. 2017/2020.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 914/2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1104 – VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO

SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.301.0213.1104.1104	4.4.90.52.00	20	190.000,00
TOTAL GERAL			190.000,00

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 190.000,00** (cento e noventa mil reais), correrão à Conta do recurso conforme **Termo de Compromisso 3303101712291239688** com recursos do **Fundo Nacional de Saúde – Governo Federal**.

*Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051. Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br*



**Prefeitura de
Natividade**

Adm. 2017/2020.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 915/2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1106 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE- CAPS I/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.302.0213.1106.1106	4.4.90.52.00	20	99.990,00
TOTAL GERAL			99.990,00

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 99.990,00** (noventa e nove mil novecentos e noventa reais), correrão à Conta do recurso conforme **Proposta nº 12396.542000/1180-09** com recursos do **Fundo Nacional de Saúde – Governo Federal**.

*Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051. Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br*



**Prefeitura de
Natividade**

Adm. 2017/2020.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

Artº 3º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade – RJ, 20 de março de 2019.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
= *Prefeito Municipal* =



**Prefeitura de
Natividade**

Adm. 2017/2020.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

Artº 3º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade – RJ, 20 de março de 2019.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
= *Prefeito Municipal* =



REPUBLICAÇÃO DO DECRETO 110/2018, POR CONTER INCORREÇÕES.



Prefeitura Municipal de Natividade

Praça Ferreira Rabelo, 04
28920304/0001-96

Exercício: 2018

DECRETO Nº 110 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.845

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.444.051,24 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	02	SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO		
	15	04.122.0002.2003.2003	Manut. e Gerenciamento das Ativ. da Secretaria Mun. de Govern	78.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
02	03	03	SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO		
	36	04.122.0006.2004.2004	Manut. das Ativ. da Secretaria Mun. de Administração	6.000,00	
		3.1.90.05.01	SALÁRIO FAMÍLIA - ATIVO - PESSOAL CIVIL		
	37	04.122.0006.2004.2004	Manut. das Ativ. da Secretaria Mun. de Administração	69.856,90	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	38	04.122.0006.2004.2004	Manut. das Ativ. da Secretaria Mun. de Administração	57.200,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	40	04.122.0006.2004.2004	Manut. das Ativ. da Secretaria Mun. de Administração	164.462,54	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		
	46	04.122.0006.2004.2004	Manut. das Ativ. da Secretaria Mun. de Administração	36.900,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	47	04.122.0006.2004.2004	Manut. das Ativ. da Secretaria Mun. de Administração	1.400,00	
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
	699	04.128.0007.2065.2065	Promover Cursos de Capacitação para os Servidores	60,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
02	04	04	SEC. MUN. DA RECEITA		
	56	04.129.0035.2005.2005	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Receitas	43.500,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
02	05	05	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO		
	120	12.361.0008.2068.2068	Gerenciamento das Atividades de Ens. Fundamental	11.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	122	12.361.0008.2068.2068	Gerenciamento das Atividades de Ens. Fundamental	20.500,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	163	12.365.0008.2006.2006	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação	12.610,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

**Prefeitura Municipal de Natividade**Praça Ferreira Rabelo, 04
28920304/0001-96

Exercício: 2018

DECRETO Nº 110 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.845

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
	256	10.122.0006.2033.2033 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.900,00	
	273	10.301.0010.2034.2034 3.3.90.39.00	Desenvolvimento de Ações Básicas de Saúde - PAB FIXO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.760,00	
	285	10.301.0010.2092.2092 3.3.71.70.00	Participação em Consórcios Públicos RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	17.500,00	
02	08	08	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
	463	15.452.0014.2055.2055 3.3.90.39.00	Preservação e Manutenção do Patrimônio Público OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	125.500,00	
	475	15.452.0057.2114.2114 3.3.90.39.00	Manutenção e Conservação da Rede de Iluminação Pública OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40,00	
	476	15.452.0057.2114.2114 3.3.90.39.43	Manutenção e Conservação da Rede de Iluminação Pública SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	90.200,00	
02	09	09	SEC.MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO		
	488	20.122.0030.2039.2039 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de D. Agropecuário OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.410,00	
02	10	10	SEC. MUN. ESTRADAS VICINAIS		
	493	15.122.0014.2009.2009 3.1.90.11.00	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Estradas Vic VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.650,00	
02	11	11	SEC.MUN. MEIO AMBIENTE		
	502	18.541.0017.2070.2070 3.1.90.11.00	Gerenciamento das Atividades do Fundo do Meio Ambiente VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.730,00	
	510	18.541.0017.2070.2070 3.3.90.39.00	Gerenciamento das Atividades do Fundo do Meio Ambiente OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.800,00	
02	12	12	PROCURADORIA JURÍDICA		
	514	04.062.0031.2012.2012 3.1.90.11.00	Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00	
02	15	15	SEC. MUN. DE TURISMO		
	550	04.695.0036.2080.2080 3.1.90.11.00	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Turismo VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.200,00	



Prefeitura Municipal de Natividade

Praça Ferreira Rabelo, 04
28920304/0001-96

Exercício: 2018

DECRETO Nº 110 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.845

02	17	17	SEC. MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
	783	28.123.0000.2098.2098 3.1.90.91.00	Controle de Precatórios SENTENÇAS JUDICIAIS		87.009,00
	615	28.123.0003.0000.0000 3.3.90.47.00	Gestão e Controle da Dívida e das Contribuições Sociais OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		52.000,00
	616	28.123.0003.0000.0000 3.3.90.47.00	Gestão e Controle da Dívida e das Contribuições Sociais OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		9.400,00
	617	28.123.0003.0000.0000 3.3.90.91.00	Gestão e Controle da Dívida e das Contribuições Sociais SENTENÇAS JUDICIAIS		200,00
	618	28.123.0003.0000.0000 4.6.90.71.00	Gestão e Controle da Dívida e das Contribuições Sociais PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA		129.472,80
	602	04.121.0039.2085.2085 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Fazenda e Planeja OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.200,00
	603	04.121.0039.2085.2085 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Fazenda e Planeja OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200,00
	606	04.122.0039.2085.2085 3.1.90.11.00	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Fazenda e Planeja VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		42.700,00
	784	04.121.0039.2085.2085 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Fazenda e Planeja OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90,00
02	18	18	SEC. MUN. DE DEFESA CIVIL		
	619	05.182.0018.2086.2086 3.1.90.11.00	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Defesa Civil VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000,00
02	20	20	SEC. MUN. DE TRANSPORTES		
	635	26.782.0042.2088.2088 3.1.90.11.00	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Transportes VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		25.400,00
	639	26.782.0042.2088.2088 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Transportes OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.500,00
02	21	21	SEC. MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
	641	04.122.0006.2029.2029 3.1.90.11.00	Manutenção das Ativ da Secretaria Mun. da Juventude, Esporte VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.700,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

1.444.051,24

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 03 de dezembro de 2018

Severiano Antônio S. Rezende



ANEXO - I

Demonstração da tendência de excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 3º da Lei n.º 4.320/64

DECRETO nº 110//2018		
1) Previsão de Receita Corrente para o Exercício de 2018		65.627.026,22
2) Arrecadação Receita Corrente no Período de janeiro a novembro de 2018		60.931.154,33
3) Arrecadação Receita Corrente no Exercício de 2017		59.252.049,71
a) janeiro a novembro - 2017 - Receita Corrente		53.460.692,92
b) dezembro - 2017 - Receita Corrente		5.791.356,79
4) Créditos Extraordinários abertos no período		0,00
5) Cálculo da Taxa de Incremento (Δ)	13,97	
6) Arrecadação do Segundo Período de 2017 x Δ	6.600.626,27	
7) Demonstração do Cálculo do Excesso de Arrecadação:		
a) Do dia 01/01/2017 a 31/10/2017	60.931.154,33	
b) Que vai do mês de solicitação do crédito até 31/12/2018, referente ao ano de 2018, aplicada a taxa de incremento da receita verificada até o mês de novembro de 2018.	6.600.626,27	
Demonstrativo		
(a + b) : Total do Valor apurado para 2017 inclusive tendência de excesso darrecadação - Receita Corrente.		67.531.780,60
(1) : Previsão de Receita Corrente para o Exercício de 2018		65.627.026,22
Excesso Provável de Arrecadação		1.904.754,38
Decretos nº 110/2018		1.444.051,24
Valor disponível para abertura de crédito suplementar		460.703,14

Demonstrativos da Prefeitura Municipal de Natividade Ugs (Prefeitura, FMAS, FMS, FME)